

APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: O FÓRUM CARIOCA DE CULTURA E OS PASSOS INICIAIS

Veronica Diaz Rocha¹

Resumo

Relato da experiência realizada na cidade do Rio de Janeiro nos meses de agosto e setembro de 2020 para discutir a aplicação dos recursos para a cultura provenientes da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Por considerar, de um lado, as restrições impostas pela quarentena devido à pandemia do covid19 e, de outro, a necessidade de um debate democrático que levasse em conta os diferentes territórios da cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) convocou reuniões *online* visando ampliar a escuta e colher sugestões para o plano emergencial a ser implementado pela prefeitura. Este relato visa reunir as principais questões levantadas pelos atores sociais e o modo pelo qual o poder público lidou com os distintos interesses. O processo teve como resultados o cadastramento de agentes culturais, a definição de valores e critérios e a abertura de vários editais, em curso no final de 2020.

Palavras-chave: Políticas culturais, Democratização territorial, Lei Aldir Blanc.

INTRODUÇÃO

A cidade do Rio de Janeiro, caracterizada por profundas desigualdades socioeconômicas, nunca primou pela equidade na distribuição das verbas públicas para a cultura. Estudos recentes revelaram que a maior parte do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) voltava-se para o pagamento das Organizações Sociais (OS) responsáveis pelos grandes equipamentos (Museu de Arte - MAR², Museu do Amanhã, Cidade das Artes) e para os projetos financiados através da lei municipal de renúncia fiscal. (ROCHA, 2018).

Além disso, a maior parte dos 63 equipamentos culturais sob responsabilidade da SMC encontra-se em apenas duas das cinco regiões que compõem a cidade, localidades historicamente privilegiadas e onde vivem cerca de 20% dos habitantes.

Desta forma, as políticas públicas no setor têm contribuído para a manutenção da situação de desequilíbrio na aplicação dos recursos públicos, aprofundando as desigualdades entre os residentes nas diversas regiões e restringindo os direitos culturais da maioria dos cidadãos.

A violenta contenção orçamentária imposta ao setor pelo prefeito Marcelo Crivella desde início de sua gestão, em 2017, vem reduzindo a vida cultural da cidade, com o abandono do programa de fomento direto e da manutenção dos equipamentos, principalmente nos territórios periféricos. Com exceção dos grandes produtores que captam financiamento pelo acesso ao fomento indireto, os trabalhadores cariocas da cultura têm vivido recentemente anos de muita dificuldade.

A pandemia do covid19 agravou ainda mais esta situação. Os equipamentos culturais, aglutinadores por excelência, foram os primeiros a fechar. Artistas, produtores e técnicos, que já viviam de forma precária, na maior parte enfrentando a instabilidade de prestar serviços por

¹ Mestranda em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH/UERJ), ativista cultural e integrante do Fórum de Cultura do Rio. veronicadia@gmail.com

² Em 2020 foi firmado um acordo pelo qual a prefeitura se desonerava da gestão do MAR.

obra, viram-se frente à impossibilidade do exercício da profissão.

As articulações políticas que permitiram a aprovação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no Congresso trouxeram esperanças a todos os que vivem do fazer cultural, destinando ao município do Rio de Janeiro um valor de R\$ 39.392.682,90.

No entanto, a SMC encontrava-se institucionalmente frágil e esvaziada em sua equipe técnica. Nesse quadro, foi fundamental a iniciativa do Conselho Municipal de Políticas Culturais no sentido de convocar o Fórum Carioca de Cultura para reuniões *online* por território, visando divulgar o teor da lei emergencial e ouvir as demandas dos agentes culturais.

DESENVOLVIMENTO

Antes mesmo da regulamentação federal da Lei, que ocorreu no dia 17 de agosto, o CMPC publicou nas redes sociais a convocação para as reuniões por área de planejamento (AP). Foram cinco reuniões ao longo do mesmo mês: AP 5, no dia 11/8, AP 4 no dia 13/8, AP 3 no dia 18/8, AP 2 no dia 20/8 e AP 1 no dia 25/8. Decidiu-se, depois, fazer mais três encontros, relativos aos equipamentos: no dia 26/08, para Bibliotecas e Museus, em 27/08, para Centros Culturais e Feirartes e em 28/08, para Teatros, Lonas e Arenas. As reuniões foram mediadas pela vice-presidente do Conselho e organizadas em uma dinâmica que dava inicialmente a palavra aos gestores da SMC e depois abria inscrições para que os agentes culturais se colocassem.

Talvez por ter sido historicamente a região menos atendida pelo poder público no setor cultural, o primeiro debate foi agendado com a AP 5. A discussão estava se iniciando e, tanto os agentes quanto os gestores, não tinham ainda pleno conhecimento dos meandros técnicos e políticos envolvidos. Nesta primeira reunião o comparecimento foi baixo, com cerca de 40 participantes. A SMC usou um longo tempo para explicações referentes ao teor da própria lei, necessárias, pois a maior parte das intervenções dos agentes eram justamente pedidos de esclarecimento. Havia ainda muita confusão quanto às competências relativas ao pagamento do auxílio emergencial (inciso I) e, portanto, confusão e insegurança quanto aos cadastros. O município já havia iniciado um cadastramento, mas existia uma percepção de que o estado, por ter maior controle dos beneficiários, é que deveria efetuar o pagamento. No entanto, a regulamentação federal ainda não havia sido publicada.

Pessoas de fora da AP 5, ativistas e parlamentares, levantaram questões sobre a divisão de valores entre os incisos II (subsídio a espaços culturais e coletivos) e III (editais), a importância da territorialização dos editais e a necessidade de serem também contemplados os técnicos (contrarregras, costureiras, bilheteiras, etc.)

A divisão do montante com um percentual maior para os editais (inciso III) era de interesse de grandes produtores, pois além de valores maiores do que os do inciso II, tais grupos dominam a prática de elaboração de projetos e eventualmente podem se articular para aprovar mais de um.

Nesse ínterim ganhou peso uma outra instância, o Fórum de Cultura do Rio, inicialmente voltado para uma incidência política na esfera estadual. Os integrantes, agentes culturais de todo o estado do Rio de Janeiro, se mobilizaram para tentar uma articulação no âmbito das duas esferas. Nesse sentido pouco se caminhou, mas essa instância foi importante para a troca de ideias e o amadurecimento conjunto de propostas.

Nas reuniões *online* com as outras AP o comparecimento foi aumentando e, à medida que se ampliava o entendimento coletivo quanto ao funcionamento da lei, aprofundavam-se as questões.

Uma vez definido que os recursos para o inciso I (auxílio emergencial à Pessoa Física) sairiam do montante aportado ao estado, as discussões voltaram-se, em parte, para os critérios que seriam utilizados na concessão do subsídio descrito no inciso II da lei. A SMC inicialmente propunha duas faixas de valores, uma para grupos ou espaços que tivessem CNPJ e outra, para os não formalizados, sob o argumento de que os primeiros tinham gastos maiores. Identificamos aqui a pressão por parte de profissionais com mais estrutura em detrimento dos produtores comunitários, que se fazia menos pela presença de seus representantes nas reuniões e mais pelas propostas apresentadas através dos próprios gestores. Por fim, foi aceito o contra argumento de que o número de pessoas atendidas era uma variável importante, assim como o número de pessoas empregadas pelos espaços culturais candidatos ao subsídio.

Quanto aos editais, grandes produtores também fizeram pressão por valores mais elevados, mas o caráter emergencial da lei fortaleceu nas discussões a ideia de que deveria ser contemplado o maior número possível de agentes, sendo mais justo que o apoio máximo a ser concedido tivesse um valor menor.

A necessidade de garantir a diversidade cultural através da participação de todos os territórios foi frisada em todos os encontros, de forma que se conquistou consenso para a realização de uma nova edição do Ações Locais, edital voltado para projetos comunitários que teve grande repercussão na cidade em 2014 e 2015. Também se tornou unânime a aceitação de um edital Arte escola para a realização de oficinas vinculadas às escolas públicas.

A publicação do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, levantou muitas dúvidas quanto à prestação de contas relativas ao inciso II. A polêmica tomou grande parte da reunião da AP 3, realizada no dia seguinte à publicação, e do encontro com a AP 2, na mesma semana. As dúvidas foram sendo sanadas aos poucos ao longo dos meses de agosto e setembro e, finalmente, esclarecidas em outubro, após a publicação da regulamentação municipal com a indicação das despesas que seriam aceitas e o formulário para prestação de contas. Nesse sentido, um dado importante foi a facilitação por parte da SMC quanto à desburocratização desse processo final.

Na reunião com a AP 2, um dos gestores da SMC introduziu uma proposta de edital para *startups*, fortemente rechaçada pelos participantes. Além de não ter sido apresentada ao CMPC, a proposta de abertura de novas empresas não foi considerada pertinente ao momento emergencial. Na reunião seguinte, com a AP 1, a proposta foi reformulada para uma premiação voltada à formação empreendedora que contemplaria apenas 20 proponentes. Foi novamente muito questionada pelos que compareceram, mas terminou sendo imposta pela secretaria sem explicações mais detalhadas, em clara postura autoritária.

Um outro ponto extremamente polêmico foi a ausência, até então, de uma via para atendimento aos técnicos. A argumentação dos gestores da SMC era de que eles seriam contemplados por um edital do estado e não deveria haver sobreposição. Isso não foi considerado suficiente, pois a quantidade de técnicos na cidade e no estado é estimada em número bem maior do que apenas um edital poderia comportar. A categoria se organizou

como Fórum Técnica RJ e, após intenso debate, conquistou um edital municipal, ainda que limitado para apenas 180 profissionais.

Os editais estavam inicialmente previstos para serem publicados entre os dias 2 e 12 de outubro. Uma semana antes dessa data limite, no dia 05 de outubro, o secretário municipal de cultura foi exonerado, o que poderia colocar em risco a chegada do auxílio aos trabalhadores do setor. A alteração no comando da SMC, no entanto, não causou até o presente momento maiores problemas à aplicação da lei.

Os resultados concretos quanto ao inciso II foram: a definição do valor total de R\$ 21.738.000,00 para os subsídios, pagos em duas parcelas, cujo valor será determinado pela aplicação de critérios dentro das faixas de três, quatro e cinco mil reais. Os critérios referem-se ao número de pessoas empregadas, ao número de pessoas atendidas, à realização de ações afirmativas e ao enquadramento territorial, baseado no Índice de Desenvolvimento Social (IDS) por Região Administrativa.

Quanto ao inciso III, ficou determinado o valor total de R\$ 17.654.682,90, divididos em cinco linhas de editais: Ações Locais, Arte Escola, Formação Empreendedora e Economia Criativa, Fomento e Memória Técnica.

CONCLUSÕES

Podemos dizer que, até aqui, o processo contou com avanços importantes, principalmente no que se refere ao aumento da participação política de artistas, produtores e técnicos. Quanto aos resultados, houve também conquistas, seja no atendimento aos vários territórios em sua diversidade cultural, seja na atenção à categoria dos técnicos, embora esta última, de forma limitada.

A iniciativa do CMPC de adiantar-se na agenda da aplicação da Lei Aldir Blanc e propor as reuniões por AP foi importante e extremamente democrática, revelando uma nova qualidade na participação do próprio Conselho como protagonista nas discussões sobre as políticas culturais na cidade.

Notamos no processo a dificuldade de determinados grupos em compreender o contexto emergencial da pandemia, desenvolvendo estratégias que desrespeitaram os espaços de discussão, buscando preservar privilégios.

Da parte da SMC, registramos, de um lado, o esforço na abertura ao diálogo e a disponibilidade para participar de inúmeras e exaustivas reuniões. De outro, a dificuldade de escuta para com os movimentos sociais, exigindo destes uma alta capacidade de mobilização para ganhos limitados, em contraposição à suscetibilidade dos gestores a pressões de grupos mais poderosos, assimetria concretamente manifesta nas propostas relativas ao inciso III.

Apesar disso, começam a ser publicados os editais na cidade e esperamos que os recursos da Lei Aldir Blanc possam chegar aos trabalhadores da cultura que mais precisam.

BIBLIOGRAFIA

FÓRUM CARIOCA DE CULTURA. Calendário das reuniões. E-mail ago. 2020.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Informe: Execução Lei Aldir Blanc na cidade do Rio de Janeiro.** E-mail 15 set. 2020.

_____. **Resolução Aldir Blanc Aplicação de Recurso cidade do Rio de Janeiro.**
E-mail 14 out. 2020

ROCHA, V. **Estudos preliminares sobre o orçamento municipal para a cultura no Rio de Janeiro.** Anais do IX Seminário Internacional de Políticas Públicas. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2018. p. 286-299. Disponível em
file:///C:/Users/user/Downloads/Anais_Semin%C3%A1rio_Pol%C3%ADticas_Culturais_Final.compressed.pdf

SESC RJ, SENAC RJ, Escola de Políticas Culturais. **Apostila Lei Aldir Blanc Ponto a Ponto.** Curso Por Dentro da Lei Aldir Blanc, ago. 2020.